



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 018/93.

DOA A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, A ES COLA MUNICIPAL: LIBERDADE.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de se manter um ensino Educacional adequado, com o apoio do Governo Estadual, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

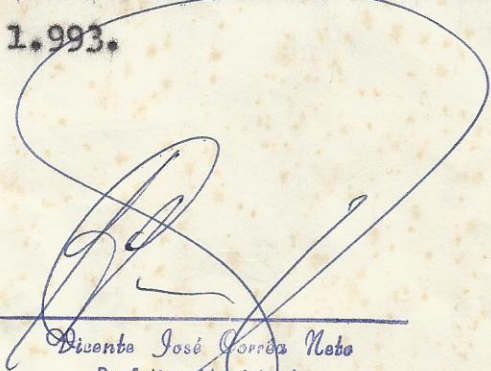
ART. 1º - Doa a Administração Estadual sa Escola Municipal: LIBERDADE.

PARÁGRAFO 1º - Fica a Escola doada sob a responsabilidade administrativa e operacional do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Estadual e Educação.

PARÁGRAFO 2º - Fica designado, através de resolução do Poder Executivo, uma Comissão composta por 03 (TRÊS) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para elaborar todo o processo de doação da referida Escola, incluindo inventário de Bens Patrimoniais e relação de Servidores em atividades na Escola, em número de 12 (DOZE), cujos encargos trabalhistas e sociais passarão à responsabilidade do Estado.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em 07 de maio de 1.993.


Diventa José Correa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás